

NAZARÉ

CONFRARIA DE
NOSSA SENHORA
DA NAZARÉ
Instituição Particular de Solidariedade Social

João Silva

PROTOCOLO

a celebrar entre a Câmara Municipal da Nazaré e a
Confraria de Nossa Senhora da Nazaré

Há cerca de um século que o dia 8 de Setembro se identifica com o dia deste Município e, simultaneamente, marca o auge da celebração das festas tradicionais em honra de Nossa Senhora da Nazaré.

Ambos os eventos, pela importância histórica, cultural, religiosa e social que lhes está associada, merecem o esforço conjunto das entidades intrinsecamente ligadas à sua organização, no sentido de proporcionarem, quer aos munícipes, quer às largas centenas de visitantes que nos procuram nessa época, condições que os dignifiquem, considerando sobretudo a estreita interligação entre um e outro eventos e respetivas comemorações.

Neste âmbito, afirma-se com inequívoca importância a necessidade de prever as obrigações dos outorgantes, no que diz respeito à organização do evento “Nazaré em Festa”, incrementando a animação cultural, social e económica que, cada vez mais, se vai tornando um apanágio do mesmo.

É neste contexto que surge e se justifica plenamente a presente atuação em parceria.

Com efeito, é através da articulação entre a Câmara Municipal e a Confraria de N^{ra} Sr^a da Nazaré que se pode alcançar o verdadeiro espírito e cunho que tais festas devem manter para não desdizerem do seu sentido.

Diogo Piçarra



CONFRARIA DE
**NOSSA SENHORA
DA NAZARÉ**
Instituição Particular de Solidariedade Social

Nesse sentido, e porque as “Festas do Sítio”, como são vulgarmente designadas, têm um forte sentido na vida das pessoas, movimenta gente de longe e de perto e obriga a uma preparação especial, por nela ocorrerem realizações de interesse evidente na promoção da cultura do nosso povo;

A Câmara Municipal da Nazaré – adiante designada por CMN - e a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré – adiante designada por CNSN – acordam em estabelecer o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ÂMBITO E OBJETO

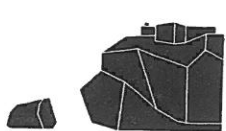
A CMN e a CNSN acordam em colaborar ativamente na organização do evento “Nazaré em Festa”, que terá lugar entre os dias 7 a 17 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA NAZARÉ

A CMN compromete-se a:

- a) Assumir os custos com a montagem e aluguer do palco onde decorrerão todos os concertos;
- b) Assumir os custos com a contratação dos concertos do grupo musical Amor Electro e do artista Diogo Piçarra, bem como dos riders técnicos e de hospitalidade referentes a estes concertos;
- c) Assumir os custos das licenças da Sociedade Portuguesa de Autores, Pass Música e Inspeção Geral das Atividades Culturais dos concertos dos Amor Electro e Diogo Piçarra;
- d) Assumir os custos com a segurança privada do evento;
- e) Elaborar toda a comunicação gráfica do evento;



NAZARÉ

CONFRARIA DE
NOSSA SENHORA
DA NAZARÉ
Instituição Particular de Solidariedade Social

- f) Publicitar, através dos meios ao seu dispor, a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA CONFRARIA DE NOSSA SRA. DA NAZARÉ

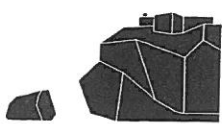
A CNSN compromete-se a:

- a) Assumir os custos com a contratação dos concertos do DJ Wilson Honrado, Quim Roscas e Zeca Estacionâncio, Abílius, Apartirtudo, Trigloditas, Scream e Festival de Folclore, bem como dos riders técnicos e de hospitalidade referentes a estes eventos;
- b) Assumir os custos das licenças da Sociedade Portuguesa de Autores, Pass Música e Inspeção Geral das Atividades Culturais dos eventos referidos na alínea anterior;
- c) Assumir os custos com a segurança a realizar pela Polícia de Segurança Pública;
- d) Organizar as tasquinhas, que serão instaladas no “Pavilhão da Bonarte”;
- e) Organizar e receber o produto do aluguer das tendas de comercialização de produtos diversos;
- f) Organizar a instalação dos divertimentos (Carrosséis, Carrinhos de Choque, Roulotes, etc.);
- g) Publicitar, através dos meios ao seu dispor, a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA

RELATÓRIO DE CONTAS

1. No final do evento, as partes acordam em reunir e entregar um relatório de contas, que demonstre os valores despendidos com os concertos do cartaz “Nazaré em Festa 2017”;



NAZARÉ

CONFRARIA DE
NOSSA SENHORA
DA NAZARÉ
Instituição Particular de Solidariedade Social

2. Com o objetivo de que as partes tenham a mesma despesa com a realização dos dois concertos citados, será efetuada uma verificação de contas, devendo a entidade que, no cômputo global realizou maior despesa, ser ressarcida pela outra.
3. Caso a CMN tenha algum valor a receber da CNSN, este será descontado/compensado com os valores que a autarquia tem a liquidar junto da IPSS, até que tal valor esteja cumprido.

CLÁUSULA SEXTA

VIGÊNCIA

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Este protocolo, constituído por quatro páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, ____/____/2017.

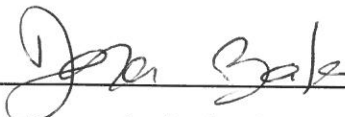
Pela Câmara Municipal da Nazaré

O Presidente

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Pela Confraria de Nossa Senhora da Nazaré

O Presidente da Mesa Administrativa



Nuno Alexandre Pedro Amaro Batalha, Dr.

CONFRARIA DE
NOSSA SENHORA
DA NAZARÉ
Instituição Particular de Solidariedade Social